PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2012, TENDO COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DO CONSULTOR RENATO BOTTINI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA INTERNA PARA O NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DO PODER JUDICIÁRIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS NA VALIDAÇÃO DA METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS BASEADA NAS BOAS PRÁTICAS DO PMI®, CONTENDO OS REQUISITOS DO PADRÃO NORMATIVO ISO 9001/2008 NOS PROCESSOS”, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E O SENHOR RENATO BOTTINI.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, situado no Centro Político Administrativo, s/nº, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Presidente Exmo. Senhor Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 055.925-SSP/MT e do CPF n° 086.156.671-87, com endereço comercial acima mencionado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Senhor **RENATO BOTTINI**,brasileiro, portador do RG nº 8.459.672-7-SSP/SP e do CPF nº 991.525.418-00, residente e domiciliado à Alameda Portugal, nº 280, Condomínio Helvétia Country, CEP: 13.337-419 em Indaiatuba/SP, e daqui por diante designado CONTRATADO, tendo em vista a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2012, com fulcro no art. 25, inciso II c/c o art. 13, incisos VI da Lei nº 8.666/93, contida no contrato nº 35/2012, considerando ainda as disposições estabelecidas na mesma lei, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**

**1.1.** O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quinta (Do Preço) do Contrato 35/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** Alterar, em parte, a Cláusula Quinta (Do Preço) do contrato originariamente firmado entre as partes, acrescendo o valor do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), na importância de R$72.504,00 (setenta e dois mil quinhentos e quatro reais), passando o valor global do contrato para R$362.520,00 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e dois reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA**

**4.1.** Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, 25 de outubro de 2012.

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**

 Presidente do Tribunal de Justiça

**CONTRATANTE**

Consultor**RENATO BOTTINI**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG RG

CPF CPF